

MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ/MF nº 19.296.342/0001-29 - NIRE 31300039927
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INICIADA EM 29 DE JULHO DE 2026,
RETOMADA EM 05 DE AGOSTO DE 2026 E CONCLUÍDA EM 03 DE SETEMBRO DE 2026

Aos 03 dias do mês de setembro de 2026, às 14:00 horas, foram retomados e concluídos os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da MGI - Minas Gerais Participações S.A., iniciada em 29 de julho de 2026 e retomada e suspensa em 05 de agosto de 2026, realizada de forma digital, nos termos do § 2º - A do art. 124 da Lei nº 6.404/1976. A Assembleia foi regularmente convocada por Edital de Convocação publicado no jornal "Estado de Minas", nas edições de 16, 17 e 18 de julho de 2026, tendo permanecido integralmente inalterada, durante as sessões sucessivas, a seguinte ordem do dia: "Redução do capital social e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social." Na sessão de conclusão dos trabalhos, esteve presente o representante do acionista Estado de Minas Gerais, representando 99,9% do capital votante da Companhia, ficando constatado o quórum legal necessário à apreciação e deliberação da matéria. Após análise da documentação disponibilizada, das manifestações dos órgãos de governança e dos esclarecimentos prestados pela Administração, o acionista presente deliberou favoravelmente nos seguintes termos: **1. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL** - Após análise da documentação disponibilizada, das manifestações dos órgãos de governança e dos esclarecimentos prestados pela Administração, o representante do acionista presente, nos termos da orientação de voto constante do Ofício SEDE/COMITE/CCGE nº 110/2026, deliberou favoravelmente, nos seguintes termos: Aprovar, por considerar excessivo o capital social da Companhia após a liquidação integral da 5ª Emissão de Debêntures e do Contrato de Hedge e à vista da estrutura patrimonial e financeira resultante, nos termos do art. 173 da Lei nº 6.404/1976, a redução do capital social da MGI no montante de R\$ 561.688.710,00 (quinhentos e sessenta e um milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e dez reais), passando dos atuais R\$ 3.623.430.300,39 (três bilhões, seiscentos e vinte e três milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos reais e trinta e nove centavos) para R\$ 3.061.741.590,39 (três bilhões, sessenta e um milhões, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos). A redução será realizada mediante diminuição do valor do capital social, sem cancelamento de ações, permanecendo inalterada a quantidade de 574.438.888 (quinhentas e setenta e quatro milhões, quatrocentas e trinta e oito mil, oitocentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A restituição decorrente da redução será realizada em moeda corrente nacional aos acionistas, observadas as respectivas participações no capital social e as condições legais de efetivação da redução. **2. ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL** - Em decorrência da redução do capital social, foi aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que, após a efetivação da redução nos termos do art. 174 da Lei nº 6.404/1976, passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social da MGI - Minas Gerais Participações S.A. é de R\$ 3.061.741.590,39 (três bilhões, sessenta e um milhões, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos), dividido em 574.438.888 (quinhentas e setenta e quatro milhões, quatrocentas e trinta e oito mil, oitocentas e oitenta e oito) ações ordinárias, sem valor nominal." O Estatuto Social consolidado, contemplando a alteração ora aprovada, constitui Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária iniciada em 29 de julho de 2026, retomada em 05 de agosto de 2026 e concluída em 03 de setembro de 2026. **3. EFICÁCIA DA REDUÇÃO E OPOSIÇÃO DE CREDORES** - Por envolver restituição de capital aos acionistas, ficou consignado que a redução ora deliberada somente se tornará efetiva após o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias contado da publicação da ata, na forma legal aplicável, nos termos do art. 174 da Lei nº 6.404/1976, período durante o qual os credores legitimados poderão exercer o direito de oposição, observadas as condições previstas na legislação. **4. PROVIDÊNCIAS PARA EFETIVAÇÃO** - Foi autorizada a Administração da Companhia a praticar os atos societários, administrativos e registrares necessários à implementação da redução de capital ora aprovada, observados os arts. 173 e 174 da Lei nº 6.404/1976, as demais disposições legais e estatutárias aplicáveis e as competências dos órgãos de administração da Companhia. O presente extrato é publicado na forma do art. 130, § 3º, da Lei nº 6.404/1976, para dar publicidade às deliberações tomadas pela Assembleia Geral relativas à redução do capital social e à correspondente alteração estatutária, inclusive para os efeitos previstos no art. 174 da mesma Lei. As informações relativas às providências internas de implementação da operação e à estratégia de alienação de ativos negociados em mercado, que não constituem deliberações autônomas da Assembleia Geral e possuem natureza estratégica e comercialmente sensível, permanecem registradas na ata integral e na documentação societária e corporativa pertinente, observadas as regras legais aplicáveis de acesso, governança e confidencialidade.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2026. Rafael Rezende Faria - Presidente da Assembleia / Representante do Estado de Minas Gerais



Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2
de 24/08/2001.
A autenticidade pode ser
conferida ao lado



A PUBLICAÇÃO ACIMA FOI ASSINADA E CERTIFICADA DIGITALMENTE NO DIA 10/09/2026

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para
acessar a página de **Publicações Legais** no portal do
Jornal Estado de Minas. Acesse também através do link:

<https://publicidadelocal.em.com.br/wp-content/uploads/2026/09/EDITAL-MGI-MINAS-GERAIS-PARTICIPACOES-S.A.-10-09-2026.pdf>

